



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAMBU
ESTADO DE SERGIPE

DECLARAÇÃO – RENÚNCIA DE RECEITAS

A Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Pirambu/SE informa que não divulga informações pormenorizadas sobre renúncias de receita, pois atualmente não há dados a serem divulgados sobre este assunto.

Esta situação deve-se à ausência de renúncias fiscais implementadas ou em vigor no município, resultando na inexistência de registros ou informações detalhadas sobre possíveis renúncias de receita.

A Secretaria reitera seu compromisso com a transparência e a responsabilidade fiscal, e está à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas adicionais que possam surgir a respeito das finanças municipais.

Atenciosamente,

Pirambu/SE, 31 de dezembro de 2021.

Aline Batista do Espírito Santo
Secretária Municipal de Finanças – Pirambu/SE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAMBU
ESTADO DE SERGIPE

DECLARAÇÃO – QUANTITATIVO DE RENÚNCIA DE RECEITAS

A Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Pirambu/SE, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com os princípios da transparência e responsabilidade fiscal, vem a público informar que, até a presente data, não há dados quantitativos disponíveis para divulgação referentes às renúncias de receitas municipais.

Espécie da Renúncia de Receita:

Não se aplicável, uma vez que não há dados quantitativos disponíveis.

Justificativa:

A ausência de dados quantitativos sobre as renúncias de receitas se deve à inexistência de registros ou processos que resultem em renúncias fiscais que atendam aos critérios estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) até o presente momento.

Fundamento Legal:

Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente o disposto no artigo 14.

Previsão do Montante a Ser Renunciado:

Não aplicável, uma vez que não há previsão de renúncias de receitas nas leis orçamentárias vigentes.

Valor Renunciado:

Não aplicável, pois não há registros de valores renunciados até o momento.

Medidas Previstas no “Caput” do Artigo 14 da LRF:

De acordo com o artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, em casos de renúncia de receita, a administração pública deve adotar medidas de compensação, tais como aumento de receita ou redução de despesa. Contudo, dado que não há renúncias de receitas registradas, essas medidas não foram necessárias.

A Secretaria Municipal de Finanças reafirma seu compromisso com a transparência na gestão fiscal e com a observância rigorosa das normas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal. Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Pirambu/SE, 31 de dezembro de 2021.

Aline Batista do Espírito Santo
Secretária Municipal de Finanças – Pirambu/SE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAMBU
ESTADO DE SERGIPE

DECLARAÇÃO – INCENTIVOS A PROJETOS CULTURAIS

A Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Pirambu/SE vem, por meio desta, informar e esclarecer que, durante a gestão municipal 2021 não houve incentivos financeiros, fiscais ou de qualquer outra natureza destinados a projetos culturais, incluindo projetos esportivos, no âmbito de nossa administração.

Reafirmamos nosso compromisso com a transparência e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos. Qualquer alteração ou futura implementação de programas de incentivo será devidamente comunicada aos cidadãos de Muribeca através dos canais oficiais da Prefeitura.

Agradecemos a compreensão de todos e permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Pirambu/SE, 31 de dezembro de 2021.

Aline Batista do Espírito Santo
Secretária Municipal de Finanças – Pirambu/SE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAMBU
ESTADO DE SERGIPE

DECLARAÇÃO – DESONERAÇÕES FISCAIS

A Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Pirambu/SE, no interesse de assegurar a clareza e a transparência nas informações prestadas aos munícipes, declara que atualmente o município não possui um levantamento específico das espécies de desonerações fiscais concedidas. Contudo, reforçamos nosso compromisso em fornecer orientações sobre os requisitos necessários para acesso às desonerações e os procedimentos previstos para suas respectivas concessões, sempre que aplicável.

Procedimentos para Solicitação de Desonerações:

Embora não tenhamos um mapeamento específico das desonerações, informamos que os contribuintes interessados em obter qualquer tipo de desoneração fiscal devem seguir os seguintes passos gerais:

Requerimento Formal:

O interessado deve protocolar um requerimento junto ao Setor de Tributos, especificando o tipo de desoneração pretendida.

Documentação Necessária:

Juntamente com o requerimento, devem ser apresentados documentos que comprovem o direito à desoneração. Esses documentos podem incluir:

- RG e CPF do solicitante.
- Comprovante de propriedade do imóvel (para desonerações de IPTU).
- Comprovante de renda ou declaração de atividade (para desonerações de ISSQN).
- Documentação específica, como laudos médicos ou atas de fundação de organizações, conforme o caso.

Análise Técnica:

A equipe técnica da Secretaria de Finanças realizará a análise da documentação apresentada para verificar a conformidade com os requisitos legais.

Decisão e Notificação:

Após a análise, será emitido um parecer conclusivo sobre a concessão ou não da desoneração.

O solicitante será notificado da decisão, com orientações sobre os próximos passos, caso a desoneração seja concedida.

Informações Adicionais:

A Secretaria Municipal de Finanças está à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas e fornecer informações adicionais sobre os procedimentos para solicitação de desonerações fiscais. Para mais informações, consulte o portal da Prefeitura da Transparência de Pirambu ou visite o Setor de Tributos/ Secretaria Municipal de Finanças durante o horário de expediente.

Reiteramos nosso compromisso com a transparência e a eficiência no atendimento aos cidadãos, e estamos trabalhando continuamente para aprimorar nossos processos e garantir que todas as informações necessárias estejam ao alcance de todos os munícipes.

Pirambu/SE, 16 de maio de 2024.

Severino Felipe de Melo Moreira
Secretário Municipal de Finanças – Pirambu/SE